

# LEI Nº 1737, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

**“Autoriza a transferência de veículos, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paraisópolis, autorizado a transferir um veículo Marca Volkswagen - Kombi Standard 1.6 - Ano 1998 - Modelo 1999, a Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ/MF 61198164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - SP.

**Parágrafo único** - O veículo, objeto desta transferência, foi acidentado com

**Art. 2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos, provenientes da anulação de igual importância no orçamento vigente na seguinte dotação:

13.75.428.2.051.31.32 - Outros Serviços e encargos..... R\$ 8.343,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Julho de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal